



PL. 771

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

---

LEI Nº 617, de 27 de junho de 1.978

Dispõe sobre a criação de 15 (quinze) -  
bolsas de estudo para alunos matriculados em escolas superiores e  
dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipa-  
l de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas -  
atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipa-  
l em sessão ordinária, realizada em 12/06/78, PROMULGA a seguin-  
te Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo -  
autorizado a distribuir, a partir do ano letivo de 1.978, 15 (quin-  
ze) bolsas de estudo para alunos matriculados em escolas superio-  
res e residentes em Campo Limpo Paulista.

Artigo 2º - O valor de cada bolsa de es-  
tudo no corrente exercício, será equivalente a Cr\$. 4.000,00 (qua-  
tro mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Para os exercícios fu-  
turos, o valor de cada bolsa será reajustado de acordo com o rea-  
juste estabelecido pelo Conselho Federal de Educação para as anui-  
dades escolares.

Artigo 3º - A bolsa de estudo ora cria-  
da, será individual e intransferível e esgotar-se-á com o ano leti-  
vo correspondente.

Artigo 4º - Os candidatos às bolsas de  
estudo preencherão, obrigatoriamente, o requerimento elaborado pe-  
lo Departamento de Educação e Cultura, os quais deverão ser proto-  
colados na Prefeitura Municipal até 31 de julho de cada ano.

Parágrafo Único - Caberá ao Departamen-  
to de Educação e Cultura, selecionar os candidatos, promovendo le-  
vantamento sócio-econômico de cada candidato e participando ao Pre

*Ass.*  
*José Roberto de Assis*



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

---

fls. 02

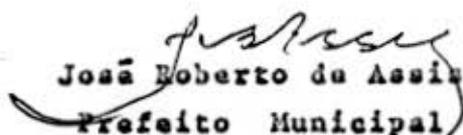
feito Municipal a relação daqueles mais carentes de recursos.

Artigo 5º - Durante o mês de agosto - de cada ano, será divulgado o rol dos contemplados e liberadas as bolsas de estudo.

Artigo 6º - As despesas decorrentes - da execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias - próprias no exercício de 1.978.

Parágrafo Único - Nos exercícios futu- ros, serão consignadas verbas próprias para as despesas criadas - por esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário , e especialmente as Leis nº 400, de 28/11/73 e 476, de 17/02/75.

  
José Roberto da Assis  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Adminis- tração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e setenta e oito.

  
Marcio Nadalin Patroni  
Diretor